

20EME34

Este Número deverá ser mantido no instrumento definitivo, a despeito de outra eventual numeração atribuída por outro partícipe.

Nr SIAFI:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 01/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 530012	COD. DA GESTÃO 0001	CNPJ 03.353.358/0001-96	RAZÃO SOCIAL MDR/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
---------------------------------	------------------------	----------------------------	---

ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701

BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	CEP 70.067-901	DDD 61	TELEFONE 2034-5513
---	-----------------------	----------	-------------------	-----------	-----------------------

1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

CPF 534.552.246-00	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES
-----------------------	--

DDD	TELEFONE	EMAIL	CARGO	COMPETÊNCIA
61	2034-5513	alexandre.lucas@mdr.gov.br	Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil	Portaria MDR n. 730, de 2020.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 160539	COD. DA GESTÃO 0001	CNPJ 00.394.452.0091-51	RAZÃO SOCIAL MD/EB/Comando de Operações Terrestres
---------------------------------	------------------------	----------------------------	---

ENDEREÇO

Quartel General do Exército - Bloco H - 1º Piso

BAIRRO/DISTRITO Setor Militar Urbano	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	CEP 70.630-901	DDD 61	TELEFONE 3415-6675
---	-----------------------	----------	-------------------	-----------	-----------------------

2.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

CPF 843.990.077-53	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES
-----------------------	---

DDD	TELEFONE	EMAIL	CARGO	COMPETÊNCIA
61	3415-6986	vendramin@coter.eb.mil.br	Chefe do Emprego da Força Terrestre	Decreto de 21 de novembro de 2019, publicado no DOU de 22/11/2019.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Programa emergencial de distribuição de água potável no semiárido brasileiro por intermédio de carros pipa, denominado Operação Carro-Pipa, resultante da mútua cooperação técnico-financeira entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Defesa, regulada pela Portaria Interministerial Nr 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012. Alterada pela Portaria Interministerial Nr 2, de 27 de março de 2015.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso após a solicitação, via "comunica SIAFI", pela unidade descentralizada;

- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro (§1º do art. 7º do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020);

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, à unidade descentralizadora (§2º do art. 7º do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020);

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01 de janeiro de 2021

Fim: 31 de dezembro de 2021

6. VALOR DO TED

Os recursos necessários para a execução do objeto deste TED estão fixados em R\$ 717.445.917,31 (setecentos e dezessete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.182.2218.22BO.0001 – Ações de Proteção e Defesa Civil

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

hwpes

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

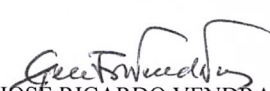
13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2021


Gen Bda JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES
Chefe do Emprego da Força Terrestre /COTER

p/ 
ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil/MDR

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 01/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 530012	COD. DA GESTÃO 0001	CNPJ 03.353.358/0001-96	RAZÃO SOCIAL Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
---------------------------------	------------------------	----------------------------	--

ENDEREÇO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701

BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	CEP 70.067-901	DDD 61	TELEFONE 2034-5513
---	-----------------------	----------	-------------------	-----------	-----------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

CPF 534.441.246-00	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES
-----------------------	--

DDD 61	TELEFONE 2034-5513	EMAIL alexandre.lucas@mdr.gov.br	CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
-----------	-----------------------	-------------------------------------	---

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED

COD. DA UNID. GESTORA 160.539	COD. DA GESTÃO 001	CNPJ 00.394.452.0091-51	RAZÃO SOCIAL Comando de Operações Terrestres
----------------------------------	-----------------------	----------------------------	---

ENDEREÇO
Quartel General do Exército – Bloco H – 1º piso

BAIRRO/DISTRITO Setor Militar Urbano	MUNICÍPIO Brasília	UF DF	CEP 70.630-901	DDD 61	TELEFONE 3415-6675
---	-----------------------	----------	-------------------	-----------	-----------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

CPF 843.990.077-53	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES
-----------------------	---

DDD 61	TELEFONE 3415-6986	EMAIL genvendramin@coter.eb.mil.br	CARGO General de Brigada
-----------	-----------------------	---------------------------------------	-----------------------------

3. OBJETO DO TED

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Programa emergencial de distribuição de água potável no semiárido brasileiro por intermédio de carros pipa, denominado Operação Carro-Pipa.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

META: Distribuição de água potável;

AÇÕES:

- 1) Reconhecimentos e levantamento de custos das ações de distribuição de água potável;
- 2) Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviço Autônomo;
- 3) Aquisição de produtos e contratação de demais serviços em benefício da Operação pipa;
- 4) Coordenação e Fiscalização das Ações; e
- 5) Pagamento de produtos e serviços e Prestação de Contas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Dar cobertura às despesas decorrentes das Organizações Militares empregadas no programa de abastecimento de água potável, por intermédio de carros pipa por 12 meses, Janeiro a Dezembro de 2021, nos municípios do semiárido brasileiro reconhecidos pelo Governo Federal como em situações de emergência ou em estado de calamidade pública. Os valores foram estimados, baseados na série histórica (2018 a 2020) e no crescimento anual das despesas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal.

() SIM

(X) NÃO

leper

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa para a escolha da forma de execução:

Devido a necessidade de descentralizar os recursos pelas diversas Organizações Militares do Exército localizados na região do Semiárido Brasileiro, a fim de permitir o atendimento da demanda por água potável pelos municípios em situação de emergência atingidos pela seca.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- SIM
- NÃO

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de concessionárias e demais serviços de apoio logístico às atividades de distribuição de água potável;
2. Pagamento de despesas com manutenção de viaturas e instalações físicas das Organizações Militares empregadas na Operação Pipa;
3. Aquisição de materiais diversos utilizados nas atividades complementares e de apoio à atividade fim da Operação pipa.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META N. 1 - Distribuição de água potável;

PRODUTO: Levantamento de Custos

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
municípios	Média de 700	30.747,68	21.523.377,52	1º Jan 2021	31 dez 2021

PRODUTO: Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviço Autônomo e

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
municípios	Média de 700	13.297,21	9.308.051,78	1º Jan 2021	31 dez 2021

PRODUTO: Aquisição de produtos e contratação de demais serviços

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
municípios	Média de 700	32.588,83	22.812.182,37	1º Jan 2021	31 dez 2021

PRODUTO: Coordenação e Fiscalização das Ações

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
municípios	Média de 700	40.188,05	28.131.638,75	1º Jan 2021	31 dez 2021

PRODUTO: Pagamento de produtos e serviços e Prestação de Contas.

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
municípios	Média de 700	908.100,75	635.670.666,89	1º Jan 2021	31 dez 2021

copy

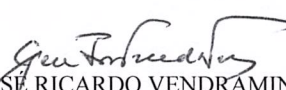
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO				
2021	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	R\$ 65.910.805,94	R\$ 77.682.237,93	R\$ 74.045.265,00	R\$ 65.483.917,72
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	R\$ 59.764.214,02	R\$ 52.523.945,66	R\$ 53.052.949,04	R\$ 55.081.489,13
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 46.147.878,36	R\$ 54.538.134,21	R\$ 54.746.298,52	R\$ 58.468.781,79

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO				
2021	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	R\$ 65.910.805,94	R\$ 77.682.237,93	R\$ 74.045.265,00	R\$ 65.483.917,72
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	R\$ 59.764.214,02	R\$ 52.523.945,66	R\$ 53.052.949,04	R\$ 55.081.489,13
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 46.147.878,36	R\$ 54.538.134,21	R\$ 54.746.298,52	R\$ 58.468.781,79

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO				
PROGRAMA DE TRABALHO	PI	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO R\$
06.182.2218.22BO.0001	DF0000HSOPI	33.90.15	NÃO	25.110.607,11
06.182.2218.22BO.0001	DF0000HSOPI	33.90.30	SIM	17.936.147,93
06.182.2218.22BO.0001	DF0000HSOPI	33.90.33	NÃO	17.936.147,93
06.182.2218.22BO.0001	DF0000HSOPI	33.90.36	NÃO	538.084.437,99
06.182.2218.22BO.0001	DF0000HSOPI	33.90.39	PARCIAL	92.550.523,33
06.182.2218.22BO.0001	DF0000HSOPI	33.90.40	SIM	717.445,92
06.182.2218.22BO.0001	DF0000HSOPI	33.91.39	NÃO	717.445,92
06.182.2218.22BO.0001	DF0000HSOPI	33.91.47	NÃO	24.393.161,19
TOTAL R\$				717.445.917,31


13. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, de de .


 Gen Bda JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES
 Chefe do Emprego da Força Terrestre / COTER

14. APROVAÇÃO

Brasília, 04 de janeiro de 2021


 ALEXANDRE LUCAS ALVES
 Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil